

PORTARIA Nº 09/2023

O Diretor-Geral da Faculdade Santo Antônio de Pádua - FASAP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentação dos regimes de Dependência e Adaptação,

RESOLVE:

Art. 1º O regime de dependência e/ou de adaptação dos alunos, regularmente matriculados na FASAP, deve pautar-se pelas seguintes normas gerais:

I - O aluno, regularmente matriculado, pode cursar os regimes de dependência e/ou de adaptação, na modalidade presencial ou na modalidade à distância;

II - As aulas serão oferecidas em horários alternativos;

III - O aluno, para ser aprovado na disciplina em dependência e/ou em adaptação, deve obter, no mínimo, a nota correspondente à média final de aprovação, de acordo com o Sistema de Aprovação da FASAP.

Art. 2º O regime de dependência e/ou de adaptação, dos alunos regularmente matriculados, deve pautar-se pelas seguintes normas específicas:


I - Efetuar a matrícula, na disciplina, junto à Tesouraria, e ao Registro Acadêmico, até os 25 primeiros dias após o início do período letivo;

II - O valor da semestralidade cobrado por cada disciplina de Adaptação e/ou Dependência contratada será apurado a partir do seguinte cálculo: valor da mensalidade do curso no ato da contratação, dividido pela carga horária total do período da disciplina contratada, multiplicada pela carga horária da disciplina contratada, multiplicada por seis (semestralidade).

Art. 3º - Revogam-se as a Portaria nº 04/2016, de 27 de junho de 2016 e Portaria nº 05/2016, de 28 de junho de 2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Santo Antonio de Pádua, 29 de novembro de 2023.


Sérgio Valério Miranda Pereira
Diretor-Geral

AFIXADO NO QUADRO DE PORTARIAS DA FASAP

Stº Ant. de Pádua (RJ) 029/11/2023


Luciene de F. Barnados Silva